

LEI Nº 1.822/2009, de 13 de Maio de 2009.

Autoriza a transposição de dotações de unidades orçamentárias e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As dotações orçamentárias da lei-de-meios em execução, a seguir relacionadas, ficam transpostas para as Unidades Orçamentárias criadas e/ou alteradas pela Lei Municipal nº 1805, de 03 de março de 2009, as quais deverão ser transferidas, somente pela substituição das respectivas unidades orçamentárias, pela totalidade de dotações orçadas e executadas, correspondentes ao exercício econômico e financeiro de 2009.

Parágrafo Único – Serão transpostas em sua totalidade as dotações orçamentárias, conforme demonstração a seguir:

Unidades do Orçamento		Unidades de Transposição	
Código	Descrição	Código	Descrição
0501	Secretaria de Obras e Viação	0501	Secretaria Geral de Serviços
0601	Secretaria Serviços Urbanos	0502	Secretaria Geral de Serviços - Serviços Urbanos
0801	Secretaria da Agricultura	0801	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
0802	Secretaria da Agricultura - Fundo Municipal da Agricultura	0802	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - Fundo Municipal Agricultura e Meio Ambiente
0902	Secretaria Municipal de Saúde - Assistência Social	1001	Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
0903	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal Assistência Social	1002	Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação - Fundo Municipal Assistência Social
1001	Encargos Gerais	1101	Encargos Gerais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13 de maio de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.